



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 284 / 12 **COM ANTEPROJETO DE LEI**

**Cessão de sinal de internet gratuito à população e
dá outras providências.**

Com a intenção de democratizar o acesso à internet, pretendemos oferecer à população acesso gratuito à ferramenta de comunicação, por meio de sinal gratuito de internet banda larga.

Esta é uma forma de os munícipes contarem com facilidade para realizar inscrições em concursos públicos, além de ser uma oportunidade de realização de cursos de formação à distância. O acesso seria uma forma de promoção social, o que confere, consequentemente, cidadania à população".

O projeto de lei foi elaborado com base em exemplos de municípios como Barra do Piraí (RJ) e Quissamã (RJ), que contam com o serviço, sendo chamadas de "Cidades Digitais". Podemos utilizar pontos de repetição de internet que a própria Prefeitura tem, os quais servirão como base de ampliação.

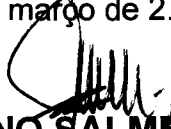
Um dos pré-requisitos previstos no projeto de lei tem relação com o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU). "A disponibilização da internet gratuita pode ser atrelada a incentivos para que os munícipes mantenham em dia os impostos junto à Prefeitura."

O projeto de lei prevê sinal de internet com limite de 512 kbps por domicílio, independentemente da finalidade adotada pelo usuário, podendo ser comercial, industrial, residencial ou mista. Para ter acesso ao sinal de internet, o cidadão deverá apresentar requerimento à Prefeitura e providenciar os equipamentos necessários à recepção do sinal, como antena e decodificador, por exemplo.

Assim, respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal a iniciativa de projeto de lei dispondo sobre sinal de internet gratuito à população.

Outrossim, aproveitamos para enviar a Vossa Excelência anteprojeto de lei nos moldes da Lei nº 6.980, de 4 de maio de 2.009, do Município de Araraquara, com o objetivo de colaborar com a feitura de propositura que virá, temos certeza, ao encontro a solução de um problema que merece toda a atenção do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 27 de março de 2.012.


CRISTIANO SALMEIRÃO,
VEREADOR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.980

De 04 de maio de 2009

Autógrafo nº 081/09 – Projeto de Lei nº 064/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza o Poder Executivo a ceder sinal de internet gratuito à população e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de abril de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Araraquara, autorizado a ceder gratuitamente à população, sinal de internet, até o limite de 64 kbps, observados os critérios e condições estabelecidos na presente lei.

§ 1º O sinal de internet cedido aos munícipes terá o limite máximo de 64 kbps, por domicílio, independente da finalidade adotada pelo usuário, comercial, industrial, residencial ou mista.

§ 2º A cessão gratuita de sinal de Internet não excederá a uma por imóvel, assim considerado o cadastro municipal utilizado para lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano – IPTU, salvo se o imóvel, ainda que possua cadastro único e não esteja desmembrado, tenha divisão de áreas que admitam a locação a pessoas distintas e seja comprovada a referida divisão mediante cópia autêntica dos contratos de locação ou dos comprovantes individuais de consumo de água, energia elétrica ou telefone.

§ 3º O acesso à internet será amplo, com restrição feita aos sítios de pornografia adulta ou infantil.

§ 4º O Poder Público poderá, a título de garantir a utilização e funcionamento do serviço, restringir o acesso a outros sítios não relacionados no parágrafo anterior, bem como à utilização de programas auxiliares ou de compartilhamento, ou ainda, recursos aplicativos.

§ 5º A título de manutenção do sistema operacional, o Poder Público Municipal poderá interromper, sem aviso prévio, o fornecimento do sinal de internet, pelo prazo necessário para a conclusão dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 6º A Prefeitura não está obrigada a fornecer o sinal de internet em região do Município que esteja impossibilitada de recebê-lo por questões de ordem técnica ou estrutural, podendo a implantação do sistema e a cessão de sinal de internet se dar de forma gradual.

Art. 2º Para fazer jus à recepção do sinal de internet à pessoa deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Firmar "Termo de Adesão de Acesso Gratuito à Internet Municipal" constante do Anexo I desta Lei, com seus dados pessoais, endereço de recepção do sinal e declaração de que leu na íntegra referido termo e que concorda com seu teor, encaminhando-o ao chefe do Poder Executivo mediante protocolo na sede da Prefeitura, situada no Paço Municipal, instruído com cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, se pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Contrato de Locação ou comprovantes individuais de consumo de água, energia elétrica, telefone para fins do disposto na segunda parte do § 2º do art. 1º desta Lei.

II - Providenciar, as suas expensas, antena, decodificador e demais equipamentos necessários para recepção de sinal.

§ 1º A pessoa beneficiária do sinal de internet, conferido nos termos da presente Lei, deverá firmar junto à Prefeitura do Município de Araraquara o Termo de Adesão constante do Anexo I, que poderá ser disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura ou impresso, responsabilizando-se e atestando ciência e concordância em não acessar sítios restritos nos termos do §3º do artigo anterior, sob pena de interrupção imediata do sinal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º O sinal interrompido nos termos do parágrafo anterior somente poderá ser restabelecido mediante o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias e a assinatura de novo Termo de Adesão.

§ 3º A título de controle, a Prefeitura do Município de Araraquara fará periodicamente a verificação dos acessos.

§ 4º O sinal e o acesso da pessoa beneficiária poderão ser interrompidos se constatado seu uso irregular ou prejudicial ao serviço prestado ou infringida as obrigações dos usuários previstas nesta lei.

§ 5º O Município de Araraquara não garante a disponibilidade e continuidade do funcionamento dos serviços ou do conteúdo disponibilizado na Internet e não se responsabilizará:

- a) Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do uso do sinal de internet fornecido;
- b) Por perda de mensagens e/ou seu conteúdo e de *download* que esteja sendo capturado;
- c) Por prejuízos e danos de qualquer natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, de conteúdo da internet, ou ainda da utilização pelo usuário de qualquer programa ou conteúdo disponível na internet.
- d) Pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na Internet.

Art. 3º Obriga-se o Município de Araraquara a:

- I - Respeitar a privacidade das pessoas beneficiárias do sinal de internet, não divulgando as informações relativas à utilização do acesso, salvo se decorrente de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;
- II - Resguardar a privacidade das pessoas beneficiárias do sinal de internet, não transmitindo a terceiros seus dados pessoais, salvo se decorrente de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

Art. 4º Os usuários beneficiários do sinal de internet cedido pelo Município se obrigam a:

- I - Fornecer informações verdadeiras e a manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, comunicando a prefeitura sempre que houver qualquer alteração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - Não permitir o compartilhamento de senha e/ou acesso a terceiros, responsabilizando-se integralmente pelas ações e omissões praticadas por tais terceiros por meio da internet, devendo responder inclusive pelas consequências que estas ações ou omissões de terceiros ou sua própria vierem a gerar na esfera civil e criminal e administrativa;

III - Arcar inteira e exclusivamente pelos equipamentos e pelos custos, se houver, relacionados à instalação, conexão e utilização do meio físico de comunicação e/ou de telecomunicação necessários à prestação do serviço;

IV - Observar o "Termo de Uso do Serviço" previsto no Termo de Adesão e abaixo enumerado:

a) O Usuário se obriga a utilizar todo o conteúdo do site do Internet Gratuita de forma lícita, sendo vedada à reprodução, distribuição, transformação, comercialização ou modificação do conteúdo, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;

b) É vedado ao Usuário manipular, alterar, deturpar ou suprimir os dados identificadores dos direitos autorais da Prefeitura;

c) É vedado ao Usuário transmitir ou divulgar ameaças, pornografia infantil, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país;

d) É vedado ao Usuário enviar pluralidade de mensagens para um mesmo endereço eletrônico, conhecido como 'e-mail' (bombardeio de mensagens eletrônicas) com conteúdo de qualquer natureza;

e) É vedado ao Usuário disponibilizar ou transmitir mensagens que transmitam vírus ou outro código, arquivo ou objeto que possam causar danos de qualquer natureza ao serviço utilizado e/ou às pessoas que dele se utilizam;

f) É vedado ao Usuário forjar endereços de máquinas, de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar identidade ou autoria;

g) É vedado ao Usuário destruir ou corromper dados e informações de outros usuários;

h) É vedada a violação da privacidade de outros usuários;

i) É vedado ao Usuário distribuir, via correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e formas similares de comunicação mensagens não solicitadas do tipo "corrente" e mensagens em massa, comerciais ou não;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

j) É vedado ao Usuário transmitir tipos ou quantidades de dados que causem falhas em serviços ou equipamentos na rede do Internet Gratuita ou de qualquer outro provedor;

l) É vedado ao Usuário enviar ou divulgar mensagens de conteúdos falsos ou exagerados que possam induzir a erros o seu receptor;

m) É vedado ao Usuário enviar ou divulgar mensagens que infrinjam normas sobre o segredo das comunicações.

n) É vedado ao Usuário utilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3.

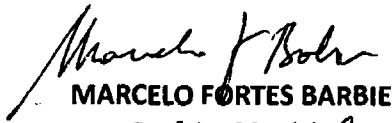
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar contratos e demais termos aditivos para execução da presente lei.

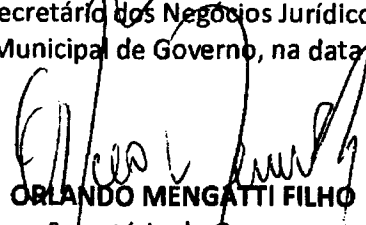
Art. 7º Esta lei será complementada, se necessário, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário dos Negócios Jurídicos
Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DE ACESSO GRATUITO À INTERNET MUNICIPAL

Em que são partes:

I. **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.276.128/0001-10, doravante designado simplesmente "**PREFEITURA**" e

II. A pessoa física ou jurídica qualificada abaixo, doravante designada simplesmente "**USUÁRIO**".

TIPO DE CADASTRO				
() Residencial () Comercial () Industrial () Mista () Órgão Público				
DADOS PESSOAIS				
Nome/Razão Social:				
CPF/CNPJ:		R.G.:		SSP:
Endereço:				Nº
Bairro:		Cidade/Estado		
E-mail:			Telefone:	

1. OBJETO

1.1 O objeto do Contrato é a cessão gratuita de sinal de internet até o limite de 64 kpbs, observados os critérios e condições estabelecidos na lei municipal para pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica domiciliadas no Município de Araraquara e aqui designadas "Usuário" e que preencherem as condições de cadastro previstas neste Termo e na legislação municipal.

2. DO CADASTRO DO USUÁRIO

2.1 - A adesão do Usuário aos termos deste contrato se dá após análise da documentação pela Prefeitura, devendo o Usuário preencher e assinar este formulário de cadastramento disponibilizado on line no site "www.araraquara.sp.gov.br" ou na sede da Prefeitura Municipal de Araraquara, situada no Paço Municipal, Rua São Bento nº 840, Centro, Araraquara/SP e protocolá-lo juntamente com os documentos previstos em lei, no setor de protocolo da Prefeitura.

2.2 - O Usuário deverá preencher este formulário/contrato com todas as informações verdadeiras, atualizadas e completas, declarando-se plenamente ciente de que a utilização indevida de dados de terceiros ou o fornecimento de informações falsas poderá caracterizar a prática de crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.3 - Ao assinalar com um "X" o espaço constante no final deste Termo de Adesão, o Usuário estará aderindo e concordando automática e integralmente com os termos e condições previstos neste Termo de Adesão, sendo que a realização posterior de qualquer mudança nos termos de uso, significa que o usuário está de acordo com tais modificações.

3. DO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET.

3.1 - Em nenhuma hipótese, a Prefeitura de Araraquara será responsabilizada:

- a) Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do uso do sinal de internet fornecido;
- b) Por perda de mensagens e/ou seu conteúdo e de download que esteja sendo capturado;
- c) Por prejuízos e danos de qualquer natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, de conteúdo da internet, ou ainda da utilização pelo usuário de qualquer programa ou conteúdo disponível na internet.
- d) Pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na Internet.

4. DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

4.1 – O suporte técnico oferecido pela Prefeitura se limitará às instruções inseridas previamente na página oficial do Município de Araraquara "www.araraquara.sp.gov.br" com o objetivo de auxiliar os Usuários na solução de problemas estritamente técnicos relacionados com o objeto deste contrato.

4.2 - A Prefeitura a qualquer momento, sem aviso prévio poderá deixar de oferecer o suporte técnico.

5. DO PROVIMENTO DE ACESSO E DO USUÁRIO VINCULADO

5.1 - Os Usuários residentes ou estabelecidos na área dos limites do Município de Araraquara terão direito à utilização do sinal internet até o limite de 64 kbps gratuitamente, obedecidos os limites previstos neste Instrumento e na legislação municipal em vigor, desde que disponíveis para atender todos interessados.

5.2 - O sinal gratuito de internet estará à disposição do Usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas na operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

serviços de telecomunicação, casos fortuitos e força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros.

5.3 - A assinatura do presente instrumento não obriga a Prefeitura a fornecer o sinal de internet em alguma região do Município que esteja impossibilitada de recebê-lo por questões de ordem técnica ou estrutural.

6. PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O presente Termo estará em vigor após análise pela Prefeitura quanto ao cumprimento dos requisitos legais, permanecendo vigente por prazo indeterminado até que qualquer das Partes motive a rescisão contratual nas formas definidas neste Instrumento.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

7.1 - O Usuário deverá possuir, instalar e custear, sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos de informática, antena compatível, decodificador e demais equipamentos necessários para recepção de sinal, inclusive microcomputador com capacidade de processamento adequada aos serviços objeto deste termo.

7.2 - O Usuário obriga-se a não divulgar sua Senha de Acesso a terceiros.

7.3 - O extravio, roubo ou perda da senha de acesso do Usuário deverá ser comunicado, imediatamente por este, por escrito, à Prefeitura a fim de que esta possa bloqueá-la. Fica o Usuário ciente de que enquanto a Prefeitura não for cientificada dessa ocorrência, o Usuário ficará responsável pelos atos praticados por terceiros, através da utilização das senhas, que provoquem danos aos servidores/usuários da Prefeitura.

8. DA RESPONSABILIDADE LIMITADA DA PREFEITURA

8.1 - A Responsabilidade da Prefeitura limita-se às questões de disponibilização/cessão do sinal de internet. A Prefeitura, em nenhuma hipótese será responsável pelo congestionamento da rede e por quaisquer custos, diretos e/ou indiretos relacionados às conexões ou pela utilização dos equipamentos necessários para o acesso do usuário à internet.

8.2 - A Prefeitura não garante a disponibilidade e continuidade do funcionamento dos serviços ou do conteúdo disponibilizado na Internet. Neste sentido, a Prefeitura se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, de conteúdo da Internet, ou ainda da utilização pelo usuário de qualquer programa ou conteúdo disponível na Internet, eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

uso do sinal de internet fornecido, perda de mensagens e/ou seu conteúdo e de download que esteja sendo capturado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERNET GRATUITA.

9.1 - A Prefeitura compromete-se a:

a) Respeitar a privacidade de seus Usuários, de modo que não irá divulgar informações relativas à utilização do acesso pelos Usuários, a menos que seja obrigado a fazê-lo em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

b) Resguardar a privacidade dos seus Usuários, comprometendo-se a não transmitir a terceiros seus dados pessoais, exceto em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

c) Envidar seus melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade do Serviço objeto do presente Termo.

9.2 - A Prefeitura não se obriga a monitorar a utilização dos serviços pelo Usuário nem qualquer conteúdo disponível na Internet. A Prefeitura não garante nem se responsabiliza pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na Internet.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

10.1 - O Usuário obriga-se a fornecer informações verdadeiras e a manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, comunicando a Prefeitura sempre que houver qualquer alteração.

10.2 - O Usuário que permitir o compartilhamento de sua senha e/ou acesso com terceiros será integralmente responsável pelas ações e omissões praticadas por tais terceiros por meio da internet, devendo responder inclusive pelas consequências que estas ações ou omissões vierem a gerar na esfera civil e criminal e administrativas.

10.3 - O Usuário será inteira e exclusivamente responsável pelos equipamentos e pelos custos, se houver, relacionados à instalação, conexão, e utilização do meio físico de comunicação e/ou de telecomunicação necessários à prestação do Serviço.

10.4 - O Usuário declara estar ciente de que eventuais problemas relativos ao fornecimento e/ou cobrança dos serviços de energia elétrica, serviços de comunicações/telecomunicações, e aos equipamentos instalados pelas empresas de comunicações/telecomunicações deverão ser resolvidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

diretamente com as empresas fornecedoras dos respectivos produtos ou prestadoras dos respectivos serviços na sua cidade, uma vez que a Prefeitura não está habilitada para a prestação de tais serviços ou fornecimento de tais produtos.

10.5 - O Usuário compromete-se a observar o "Termo de Uso do Serviço" previsto no Termo de Adesão.

10.6 - O Usuário ao tempo de recebimento do sinal de internet, da Prefeitura, não deverá ter qualquer pendência administrativa municipal

11. DO TERMO DE USO DO SERVIÇO

11.1 - O Usuário se obriga a utilizar todo o conteúdo do site do Internet Gratuita de forma lícita, sendo vedada à reprodução, distribuição, transformação, comercialização ou modificação do conteúdo, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;

11.2 - É vedado ao Usuário manipular, alterar, deturpar ou suprimir os dados identificadores dos direitos autorais da Prefeitura;

11.3 - É vedado ao Usuário transmitir ou divulgar ameaças, pornografia infantil, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país;

11.4 - É vedado ao Usuário enviar pluralidade de mensagens para um mesmo endereço eletrônico, conhecido como 'e-mail' ('bombardeio de mensagens eletrônicas') com conteúdo de qualquer natureza;

11.5 - É vedado ao Usuário disponibilizar ou transmitir mensagens que transmitam vírus ou outro código, arquivo ou objeto que possam causar danos de qualquer natureza ao serviço utilizado e/ou às pessoas que dele se utilizam;

11.6 - É vedado ao Usuário forjar endereços de máquinas, de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar identidade ou autoria;

11.7 - É vedado ao Usuário destruir ou corromper dados e informações de outros usuários;

11.8 - É vedada a violação da privacidade de outros usuários;

11.9 - É vedado ao Usuário distribuir, via correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e formas similares de comunicação mensagens não solicitadas do tipo "corrente" e mensagens em massa, comerciais ou não;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.10 - É vedado ao Usuário transmitir tipos ou quantidades de dados que causem falhas em serviços ou equipamentos na rede do Internet Gratuita ou de qualquer outro provedor;

11.11 - É vedado ao Usuário enviar ou divulgar mensagens de conteúdos falsos ou exagerados que possam induzir a erros o seu receptor;

11.12 - É vedado ao Usuário enviar ou divulgar mensagens que infrinjam normas sobre o segredo das comunicações.

11.13 - É vedado ao Usuário utilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3.

12. ALTERAÇÕES NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

12.1 - A Prefeitura se reserva o direito de alterar unilateralmente quaisquer condições do presente Termo.

13. RESCISÃO

13.1 - O Usuário poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, bastando enviar comunicação por escrito via e-mail com 30 (trinta) dias de antecedência. Será considerada rescindida a conta do Usuário que deixar de utilizar o acesso por período superior a 90 (NOVENTA) dias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades posteriormente a tal data, especialmente em relação às mensagens enviadas e/ou recebidas pelo Usuário.

13.2 - Caso a Prefeitura pretenda rescindir o presente Termo por quebra de infringência a cláusula deste contrato, poderá fazê-lo sem aviso prévio, não havendo necessidade de comunicar o Usuário do encerramento temporário ou definitivo do fornecimento de sinal de internet.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Prefeitura poderá vir a oferecer serviços adicionais aos ora previstos, onerosos ou gratuitos, mediante o cancelamento e a substituição deste por um novo Termo de Adesão. Neste caso, o Usuário deverá manifestar expressamente sua aceitação ao novo Contrato caso deseje utilizar os serviços adicionais oferecidos.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara/SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente Termo de Adesão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

14.3 - O presente Termo de Adesão obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo integralmente, sendo que o presente Instrumento revoga e substitui todos e quaisquer Termos anteriormente celebrados em relação ao seu objeto, orais ou escritos.

☐ * Ao assinalar o espaço ao lado, ratifico a declaração de que li e concordo com todas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Adesão e na legislação municipal em vigor.

Araraquara/SP, aos _____ de _____ de 2.0____.

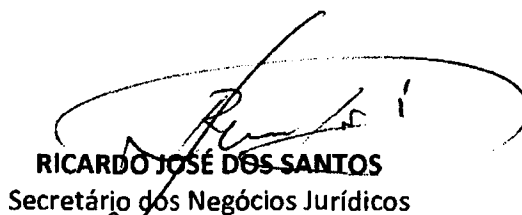
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2009 (dois mil e nove).



MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. (PC).